



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LEI Nº 395 DE 08 DE JUNHO DE 1990.

"Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênio com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, com o objetivo de executarem, em conjunto, Projetos do Programa UNESTADO e da outras providências!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART.1º:-** Fica o Prefeito Municipal de Nova Xavantina, autorizado a firmar Convênio com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, consoante Minuta em anexo, com o objetivo de executarem, em conjunto, Projetos do Programa UNESTADO.

**ART.2º:-** Para cumprimento do referido Convênio será usada parte da verba que constitucionalmente é de aplicação obrigatória, para com o ensino público, de acordo com os artigos 212 e 213 § 2º da Constituição Federal.

**ART.3º:-** Fica autorizada também, a tomar todas as providências Jurídicas, Orçamentárias, financeiras e contábeis, previsto no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio.

**ART.4º:-** Qualquer termo aditivo a ser estabelecido entre os conveniados, que gerem despesas ao Município deverão previamente ser aprovados pela Câmara Municipal.

**ART.5º:-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Nova Xavantina 18 de junho de 1990

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA  
Prefeito Municipal

Sancionado em 01/06/90

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA  
Prefeito Municipal

